



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

RESOLUÇÃO/CONSUP/IF GOIANO Nº 50 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Aprova as Diretrizes para Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação do IF Goiano.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - IF Goiano, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

I - O Estatuto do IF Goiano;

II - O Regimento Interno do Conselho Superior;

III - A Lei nº 11.892/2008, que especialmente em seu Artigo 6º, VII, define o desenvolvimento da Extensão como características e finalidades do Instituto Federal;

IV - O princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão previsto no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

V - O Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, para o decênio 2014-2024.

VI - A Resolução nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na meta 12, estratégia 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024;

VII - O Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Goiano (2019-2023) e sua política de extensão;

VIII - A Resolução/Consup/IF Goiano nº 054 de 06 de dezembro de 2019, que aprova o Regulamento de Graduação e as normas institucionais para cursos de graduação do IF Goiano;

IX - A Resolução/Consup/IF Goiano nº 027 de 28 de agosto de 2020, que aprova o Regulamento Institucional das Ações de Extensão do IF Goiano (RAE);

X - O Parecer Conjunto nº 1/2021 das Câmaras Consultivas de Ensino e de Extensão, nos autos do processo eletrônico nº 23216.000176.2021-74;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos da Ata da II Reunião Ordinária/2021 do Conselho Superior do IF Goiano, as Diretrizes para Curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação do IF Goiano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(Assinado Eletronicamente)

Elias de Pádua Monteiro

Presidente do Conselho Superior do IF Goiano

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elias de Padua Monteiro, REITOR - CD1 - IFGOIANO**, em 23/04/2021 11:42:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 261145

Código de Autenticação: 1bab87d64f



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None

DIRETRIZES PARA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IF GOIANO

Diretrizes para inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Os Projetos Pedagógicos dos cursos de Graduação do IF Goiano deverão assegurar em suas matrizes curriculares, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular exigida para a graduação em programas e projetos de extensão, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social, conforme estabelece estratégia 12.7 da meta 12 do PNE 2014-2024 (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Parágrafo único: Entende-se por total da carga horária, a soma das horas dos componentes curriculares, incluídos, quando houver, atividades complementares, Trabalho de Curso (TC), estágio obrigatório e outros previstos no Projeto Pedagógico dos Cursos do IF Goiano.

Art. 2º. A Extensão no IF Goiano é entendida como um processo educativo, cultural, científico, tecnológico, social e político que promove a interação dialógica e transformadora entre IF Goiano, instituições parceiras e sociedade, articulando o conhecimento gerado pela pesquisa, ensino, extensão e inovação com as demandas emanadas de diferentes segmentos sociais na perspectiva do desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente sustentável, considerando sempre a territorialidade.

Art. 3º. A extensão no âmbito do IF Goiano deverá articular-se com as atividades de ensino e pesquisa, realizadas por meio de programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço, conforme estabelecido no Regulamento Institucional das Ações de Extensão do IF Goiano.

Art. 4º. A curricularização da extensão constitui-se no processo de incorporação, articulação ou integração de atividades de extensão ao currículo dos cursos, devendo incidir sobre a matriz curricular dos PPCs das seguintes formas:

a) Como parte de componentes curriculares não específicos de extensão: trata-se do planejamento e integração de horas de atividades de extensão nos componentes curriculares não específicos de extensão, previstos no PPC.

b) Como componentes curriculares específicos de extensão: trata-se da criação de um ou mais componentes curriculares específicos de extensão, inseridos na estrutura da matriz curricular do curso e cuja carga horária deve ser totalmente destinada ao cumprimento de atividades de extensão pelos estudantes, devidamente aprovados pelo comitê de extensão do campus e registrados em sistema institucional.

Como aproveitamento de carga horária de atividades de extensão desenvolvidas fora do previsto nos itens “a” e “b”.

Art. 5º. Os componentes curriculares não específicos de extensão devem contemplar horas de atividades de extensão.

§1º A especificação da carga horária dar-se-á na matriz curricular e, a sua descrição, nas respectivas ementas dos componentes que constam no PPC.

§2º A descrição das atividades de extensão a serem desenvolvidas e a forma de articulação com ensino e pesquisa deverão ser previstas no plano de ensino do respectivo componente curricular.

DO APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 6º. Os componentes curriculares específicos de extensão poderão ser validados mediante apresentação de certificados de participação noutras atividades de extensão do IF Goiano, ou em outras Instituições de Ensino Superior, respeitadas as seguintes regras:

Para validação de atividades de extensão será considerada a carga horária constante do respectivo certificado, atendendo aos critérios estabelecidos na regulamentação de extensão do IF Goiano e demais regulamentações pertinentes.

O aluno deverá acumular horas certificadas até completar a carga horária do componente curricular de extensão previsto no PPC do curso em que estiver matriculado e desejar validação.

DO REGISTRO INSTITUCIONAL E DO HISTÓRICO ESCOLAR

Art. 7º. As atividades de extensão devem estar previstas nos PPCs e planos de ensino, bem como serem registradas no Sistema Institucional, seja como parte integrante de componente curricular específico ou não específico de extensão.

Art. 8º . No histórico escolar deve constar a carga horária total das atividades de extensão desenvolvidas ao longo do curso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Cabe ao IF Goiano criar programas de apoio financeiro, programas de capacitação e explicitar os instrumentos e indicadores na autoavaliação continuada para as ações de extensão previstas nestas diretrizes e, nos termos do Art.11 da Resolução n. 07 CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 10. Os cursos de graduação terão até 18 de dezembro de 2022 para a implantação do disposto nestas diretrizes, respeitando aos prazos de submissão e avaliação previstos no calendário administrativo institucional.

Art. 11. As presentes diretrizes devem ser reavaliadas no prazo máximo de 2 anos, a contar da data de sua publicação e, qualquer alteração, deve ser aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano.

Art. 12. Estas Diretrizes, aprovadas pela Resolução/CONSUP/IF GOIANO nº. 50 de 23 de Abril de 2021, entram em vigor a partir da data de sua publicação e são válidas para todos os cursos de graduação do IF Goiano.